

RESOLUÇÃO DIREX Nº 42/2025

Aprova o quadro de pessoal de projeto da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS, para o provimento de pessoal no âmbito do Programa de Trabalho para a Atenção Especializada e dá outras providências.

A **Diretoria Executiva da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS, AgSUS**, no uso das competências previstas nos incisos II e III, do art. 14, do Estatuto da Agência, aprovado pela [Resolução CDA nº 01, de 05 de fevereiro de 2024](#) e observado os termos do inciso IV do art. 3º da [Resolução CDA nº 04, de 26 de março de 2024](#), com redação dada pela [Resolução CDA nº 19, de 12 de dezembro de 2024](#)

Resolve:

Art. 1º Aprovar o quadro de pessoal para execução do Programa de Trabalho para a Atenção Especializada, presente no Anexo III do Contrato de Gestão nº 02/2024, celebrado entre o Ministério da Saúde e a AgSUS, conforme os termos do Anexo Único desta resolução.

Parágrafo único. A forma de contratação dos profissionais será por meio da [Consolidação das Leis do Trabalho \(CLT\)](#) pelo tempo de execução da iniciativa.

Art. 2º Os pré-requisitos de contratação e o formato de seleção de profissionais serão definidos em edital específico, elaborado conforme diretrizes institucionais de seleção de pessoal da AgSUS e em observação aos princípios da administração pública.

Parágrafo único. Os casos de provimento por livre designação deverão estar devidamente fundamentados em justificativa técnica aprovada pela área competente, conforme diretrizes da Diretoria Executiva.

Art. 3º Os salários dos profissionais, cujas atividades sejam regulamentadas por conselhos de classe, terão seus valores reajustados em conformidade com o piso salarial da respectiva categoria, definido por lei ou norma vigente expedida pelo órgão ou entidade competente.

§ 1º O reajuste será aplicado sempre que houver atualização do piso salarial legal ou normativo da categoria profissional, observando-se os prazos e critérios estabelecidos pela legislação específica.

§ 2º Para fins de aplicação deste artigo, entende-se por órgão competente o respectivo conselho de classe ou entidade legalmente reconhecida como responsável pela definição do piso salarial da categoria.

§ 3º Eventuais diferenças salariais decorrentes da atualização do piso profissional deverão ser ajustadas na folha de pagamento imediatamente subsequente à publicação do novo valor oficial, respeitados os limites orçamentários disponíveis e em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º Os salários e demais condições de trabalho dos empregados da AgSUS serão reajustados mediante celebração de Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) ou Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), firmados com a entidade sindical representativa da categoria profissional correspondente.

§ 1º Os efeitos financeiros dos reajustes decorrentes de ACT ou CCT serão implementados na folha de pagamento do mês subsequente ao protocolo do instrumento coletivo junto ao sistema mediador do Ministério do Trabalho, salvo disposição expressa em contrário no próprio ACT ou CCT.

§ 2º A aplicação de reajustes dependerá da existência de dotação orçamentária e da compatibilidade com o planejamento financeiro da AgSUS, nos termos da legislação vigente.

§ 3º Os instrumentos coletivos deverão ser remetidos à área de gestão de pessoas e à área jurídica da AgSUS para registro, análise e acompanhamento do cumprimento das cláusulas.

Art. 5º Os profissionais contratados farão jus aos benefícios previstos nos instrumentos coletivos de trabalho vigentes.

Parágrafo único. A concessão e a gestão dos benefícios serão realizadas de acordo com as diretrizes da Unidade de Gestão de Pessoas da AgSUS e os limites pactuados no Contrato de Gestão nº 02/2024.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO**QUADRO DE PESSOAL PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

CARGO	JORNADA	CBO	SALÁRIO
Gestor de Projetos/Serviços	40 h/semanais	1426-05	R\$ 18.869,00
Chefe de Implantação Regional da Unidade de Atenção Especializada	40 h/semanais	1421-05	R\$14.800,00
Assistente da Unidade de Atenção Especializada	40 h/semanais	2521-05	R\$11.800,00
Apoiador Territorial da Unidade de Atenção Especializada	40 h/semanais	1312-25	R\$8.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo, Diretor(a) - Presidente**, em 31/07/2025, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0066523** e o código CRC **F0D3B730**.

(61) 3686-5550

Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E,
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,
Brasília - DF, CEP: 70701-060

Referência: Processo nº AGSUS.003244/2025-19

SEI nº 0066523